

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 624/92 (reautuado em 18-06-93) Ap. P. SE  
3.862/89  
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul  
ASSUNTO : Implantação e Desenvolvimento do Programa  
de Municipalização do Ensino Oficial do  
Estado de São Paulo: Termo de Aditamento  
RELATOR : Cons. Roberto Moreira  
PARECER CEE Nº 568/93 - CPL - APROVADO EM: 07-07-93

**Conselho Pleno**

**1. HISTÓRICO**

Por intermédio de ofícios datados de 27 de maio do corrente, o Senhor Prefeito do Município de Santa Fé do Sul encaminha duas solicitações à Secretaria, relativas à implantação do Programa de Municipalização do Ensino Oficial.

Antes, convém lembrar que o referido Município e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação, firmaram convênio em 21-12-89 para a implantação do Programa de Municipalização do Ensino Oficial, instituído pelo Decreto nº 30.375/89. Conforme histórico feito pela ATPCE/SE, na mesma data foi assinado o 1º Termo Aditivo para reforma-ampliação de várias escolas situadas no Município.

A seguir foram assinados outros Termos Aditivos. Em especial, neste momento, deve ser lembrado que em 18-12-91 foi assinado o T.A./Construção da EEPG Conjunto Habitacional Bairro Sa«l Cruz e EEPG do Conjunto Habitacional do Jardim Mangará. Posteriormente foram assinados outros Termos Aditivos, dos quais vale lembrar o assinado em 26-05-93 (8º T.A.), que teve por objetivo a prorrogação da vigência do convênio até 30-10-93.

A correspondência do Senhor Prefeito, antes citada, diz respeito ao T.A. assinado em 18-12-91 pelos motivos a seguir expostos. A primeira solicitação refere-se à celebração de um Termo de Reti-Ratificação, com o objetivo de alterar o local da Escola do Bairro Santa Cruz para o Jardim Morumbi. O Senhor Prefeito explica que a escola destinava-se a um Conjunto Habitacional inicialmente previsto para ser construído no Bairro Santa Cruz, mas que posteriormente foi edificado no Jardim Morumbi; aqui reside o motivo de mudança de denominação.

A segunda solicitação refere-se à suplementação de recursos para a conclusão das obras dessas duas escolas dos conjuntos habitacionais antes citados, escolas que se encontram em fase final de construção. O valor total solicitado, a preços de abril do corrente, é de Cr\$ 3.905.229.981,00 (três bilhões, novecentos e cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros).

Os órgãos técnicos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação elaboraram relatório técnico de visita às obras e atestaram o índice de construção das Escolas do Jardim Morumbi e do Jardim Mangará, avaliando, também, que o Município deverá receber verba adicional de Cr\$ 5.773.002.829,42 (cinco bilhões, setecentos e setenta e três milhões, dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos) para a conclusão das mesmas.

Atestaram também que foi efetivada a mudança do local da construção da Escola do Bairro Santa Cruz para o Jardim Morumbi. Diz o documento anexo, oriundo da FDE: "O convênio com a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul tem como objeto a construção de dois prédios, sendo um no Jardim Mangará e outro no Bairro Santa Cruz, conforme documentação em nosso poder.

No entanto, a Prefeitura Municipal alterou a localização da escola, prevista para o Bairro Santa Cruz, para o Jardim Morumbi, conforme Escritura Pública de Doação em anexo.

Portanto, todas as avaliações da obra, já atestadas e encaminhadas com referência ao "Bairro Santa Cruz" deverão ser consideradas como "Jardim Morumbi".

A seguir a Secretaria da Educação providenciou a reserva desses recursos e preparou minuta do 9º Termo de Aditamento ao Convênio único celebrado em 21-12-89. Neste Termo de Aditamento retifica-se a denominação de Escola do Bairro Santa Cruz para Escola do Jardim Morumbi e suplementa-se recursos para o Município concluir a citada Escola e a Escola do Jardim Mangará, no valor antes citado; ambas devem estar concluídas em 30-10-1993.

## **2. APRECIÇÃO**

A proposta de Termo de Aditamento ao Convênio único firmado entre o Município de Santa Fé do Sul e o Estado, em 21-12-89, conforme dados do histórico deste Parecer, encontra amparo no estabelecido pelo Decreto nº 30.375/89, que instituiu o Programa de Municipalização do Ensino Oficial no Estado de São Paulo; por essa razão pode ser aprovada por este Colegiado.

## **3. CONCLUSÃO**

Aprova se, nos termos deste Parecer, a assinatura de novo Termo de Aditamento ao Convênio único firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Santa Fé do Sul, conforme o disposto no Decreto nº 30.375/89. Este termo de aditamento contempla a transferência de recursos adicionais no valor de Cr\$ 5.773.002.829,42 (cinco bilhões, setecentos e setenta e três milhões, dois mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos) para a conclusão das obras da Escola do Jardim Morumbi e do Conjunto Habitacional do Jardim Mangará.

As obras constantes deste Termo Aditivo deverão ser concluídas até 30 de outubro do corrente ano.

São Paulo, 21 de junho de 1993.

**a) Cons. Roberto Moreira**

**Relator**

#### **4. DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão de Planejamento adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Elba Siqueira de Sá Barretto, Luiz Roberto da Silveira Castro e Roberto Moreira.

Sala da Comissão, em 07 de julho de 1993.

**a) Cons. Roberto Moreira**

***Presidente da CPL***

#### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de julho de 1993.

**a) Cons. José Mário Pires Azanha**

***Presidente***